



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.678/2015

"Autoriza a doação de imóvel que especifica ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e dá outras providências"

**Maurício Lemes de Carvalho**, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara do Município de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Ouro Fino/MG, autorizado a promover a doação de imóvel ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pessoa jurídica de direito público interno.

Art. 2º - O imóvel a ser doado encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis como parte da matrícula 3.403, tem a área de 1.730,00 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e trinta metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações:

*"Um terreno com a área de 1.730,00 m<sup>2</sup> (um mil setecentos e trinta metros quadrados), inicia-se a demarcação no marco M1, no muro de frente para a Rua Rogério Gissoni; deste marco a divisa segue confrontando-se com a Rua Rogério Gissoni, por uma distância de 41,00m até o marco M2; deste deflete à esquerda, confrontando com Sebastião de Assis, segue por uma distância de 35,40m até o marco M3; deste deflete à esquerda, confrontando com Sebastião de Assis e segue por uma distância de 46,50m até o marco M4. Deste deflete à esquerda, confrontando com a área da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, segue por uma distância de 43,90m até o marco M1, onde começou e termina esta descrição."*

§1º. Fica autorizado o desmembramento da área ora descrita e inserida em área maior de 4.029,62 m<sup>2</sup> objeto da matrícula nº 3.403.

§2º. Todas e quaisquer despesas para transferência do referido imóvel serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 3º - A área que se refere esta Lei será utilizada para o fim específico de construção de agência local de atendimento.



# MUNICÍPIO DE OURO FINO


SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 4º - Fica o Município autorizado ainda, após aprovado o projeto da obra pelo Departamento competente, a promover o necessário serviço de terraplanagem no local, caso haja necessidade, desde que solicitado previamente pela Autarquia donatária.

Art. 5º - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) anos para conclusão das obras da agência local, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 18 de Dezembro de 2015.

  
**Maurício Lemes de Carvalho**  
Prefeito Municipal